



## JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTO

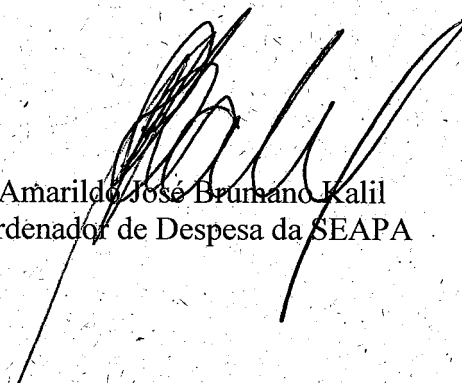
Autorizo o pagamento das despesas relacionadas à empresa **DIJ – Distrito de Irrigação de Jaíba** de fornecimento de água para o escritório em Mocaminho/MG, referente ao mês de julho de 2018, no montante de R\$ 83,10.

A justificativa para tal autorização, fora da ordem cronológica das datas de sua exigibilidade leva em consideração que o não pagamento das faturas irá gerar posteriormente multas e encargos, além da suspensão do fornecimento do serviço, o que poderia ocasionar futuros questionamentos da auditoria.

O pagamento em referência está amparado pelo artigo 5º da Lei Federal n.º 8.666/1993, *in verbis*:

*"Art. 5º Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada." (grifo nosso)*

Belo Horizonte, 09 de Agosto de 2018.

  
Amarildo José Brumano Kalil  
Ordenador de Despesa da SEAPA